

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

RESOLUÇÃO nº 01/2022

Altera a Resolução 01/2018, dispensando a entrega de volumes impressos, e dá orientações para o depósito das teses e dissertações

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão dos títulos de Mestrado e Doutorado é condicionada ao depósito no PPGBiotec/UFBA, no Repositório Institucional (RI)/UFBA e no Sistema Acadêmico - SIGAA, nos prazos regimentalmente estabelecidos, da versão definitiva da Dissertação/Tese, padronizada segundo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em arquivo digital em formato PDF.

§ 1º - Fica revogada a entrega de volumes impressos prevista na Resolução 01/2018, com base na Portaria do Ministério da Educação nº 360, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre a conversão do acervo acadêmico para o meio digital.

§ 2º - Fica revogada a entrega de mídia de CD e pendrive com a versão digital da Dissertação/Tese, conforme previsto na Resolução 01/2018.

§ 3º - O arquivo digital em PDF da versão definitiva da Dissertação/Tese não deve estar criptografado e nem conter chaves de proteção que restrinjam o acesso ao conteúdo a ser publicado.

Art. 2º - O discente depositará a versão definitiva digital da sua Dissertação/Tese no PPGBiotec/UFBA por e-mail (ppgbiotec@ufba.br), juntamente com os arquivos digitais preenchidos e assinados:

- a) carta de aprovação do orientador, no modelo padrão disponível no site do PPGBiotec/UFBA (<https://ppgbiotec.ufba.br/pt-br>);
- b) Termos e Formulários exigidos pelo Sistema de Bibliotecas da UFBA;
- d) Termo de Autorização para Divulgação do TCC no site do PPGBiotec/UFBA;
- e) Comprovante (print de tela ou e-mail recebido do sistema) de submissão do trabalho no Repositório Institucional da UFBA;
- f) Formulários da CARE/UFBA para a solicitação de diploma;
- g) Identidade e CPF em PDF.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, 14 de setembro de 2022.

Prof. Dr. Antônio Luiz Barbosa Pinheiro
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia